



(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE: ()	FAX:()
EMAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:	

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.



Edital de Licitação – Pregão Presencial 09/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Administrativo nº 312882/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 38, de 09 outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2015, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 09/2015, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CERIMONIAL, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 312882/2015.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048

DATA: Dia 25 de novembro de 2015

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.



O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no [site www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CERIMONIAL, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para atuar na consecução de ações institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, especificamente para a Semana de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto referido nos anexos para o ano de 2015 serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber:

LOTE	OBJETO	DOTAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	SEGURANÇA	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 1.591,67
2	CERIMONIAL	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 2.106,40
3	DECORAÇÃO	6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Outras Despesas	R\$ 34.336,60
4	EQUIPAMENTOS	6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	R\$ 60.051,67

A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 98.086,34 (noventa e oito mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao preço médio estimado para cada lote.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

3.5. É vedada a participação de empresa:

3.5.1. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;

3.5.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

3.7. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

4.1.1. No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

4.1.1.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.1.2. No caso do representante não ser representante legal da licitante:

4.1.2.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.2.2. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**

4.1.2.3. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.3. Ambos (além das listadas no item 5.1.1 ou 5.1.2):

4.1.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o Contrato **Social** apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior (**Anexo IV**);

4.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame (**Anexo IX**);

4.1.3.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição (**Anexo V**);

4.1.3.4. Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

4.2. O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilita a participação da licitante na fase de lances;

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

4.4. A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;



4.6. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, **devidamente lacrados e rubricados no fecho**, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

(Razão Social da licitante e CNPJ)

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

6.1 A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.1.3. **Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

6.1.4. **Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I;**

6.1.5. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a. deverá indicar os valores unitários, conforme modelo de proposta Anexo VIII, incluindo o valor global do Lote;

b. em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

c. o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.



d. o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

6.2. Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

6.4. Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido neste Edital, conforme item 2;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;

6.5.2. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

6.5.3. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios de preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

6.6. Para efeitos do item 6.5.2, as licitantes, quando solicitado, deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

6.7. Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.1.1. Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;

7.1.2. Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após a qual não mais serão admitidas novas proponentes;

7.1.3. Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

7.1.4. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;



7.1.5. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.1.6. Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

a. da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

b. no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;

c. não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

d. no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

7.1.7. Ordenamento das licitantes por preços;

7.1.8. Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

a. a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b. a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;

c. primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;

d. a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

7.1.9. Análise da proposta de menor preço por lote, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;

7.1.10. Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.1.11. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

7.1.12. Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

7.1.13. Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;



7.1.14. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

7.1.15. Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

7.1.16. Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

7.1.17. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:

- I) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
- II) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

ONDE: AC= Ativo circulante RLP= Realizável a longo prazo
PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a longo prazo

- d. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.
- e. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

8.1.4. DECLARAÇÕES:

- a. Declaração, assinada pelo representante legal, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 09/2015 (**Anexo VI**);



- b. Declaração, assinada pelo representante legal, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (**ANEXO VII**);
- c. Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2. Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

8.3. Os documentos necessários referidos no item 8.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

8.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3. Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.5.4. Durante o prazo referido no subitem 8.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.



8.5.5. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.7. Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documento de Habilitação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

9.2. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

9.2.1. O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.2.2. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.2.3. O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará, por lote, o objeto licitado, ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;



10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO POR LOTE.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 12 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

11.3. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens 7.18 e 7.19 do item 7.1;

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.5. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados na alínea no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;



12.3. Na ocorrência do caso especificado no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE PROPOSTA
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- X. MINUTA DE CONTRATO

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

14.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4. O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;

14.5. Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

14.6. Os envelopes das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,



depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

14.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

Goiânia, 09 de novembro de 2015.

Romeu José Jankowski Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Laís Gomes Fleury Teixeira
Membro da CPL

Lorena Marquete da Silva
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas e com experiência comprovada em prestação de serviços de segurança, cerimonial, decoração e locação de equipamentos, para atuar na consecução de ações institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, especificamente para a Semana de Arquitetura e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo necessita de um bom diálogo com a comunidade em geral para o cumprimento de suas funções legais. Nesse sentido há de ser aliado a ações de comunicação social com eventos e seminários voltados aos profissionais e a sociedade.

Para promover a confraternização e a integração dos profissionais, o CAU/GO realiza a Semana de Arquitetura e Urbanismo. Foi escolhido o mês de aniversário do arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, "Oscar Niemeyer", que nasceu em 15 de dezembro, dia este que simboliza a trajetória combativa de todos os arquitetos por um país mais justo e igualitário e comprometido internacionalmente com as demais lutas de todos os povos e trabalhadores. De modo a implementar essas ações estratégicas, que possibilitarão o alcance de prioridades institucionais do CAU/GO, no exercício em curso, passa a existir o imperativo de contratar apoio operacional especializado na construção de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo CAU/GO.

Faz-se necessário assim a licitação dos serviços descritos neste Termo.

3. METODOLOGIA E CRONOGRAMA PROVISÓRIOS DOS EVENTOS

O Evento será realizado na cidade de Goiânia-GO, conforme programação na tabela a seguir.

Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e/ou mudanças na Programação Provisória.

PROGRAMAÇÃO PROVISÓRIA

SEMANA DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - DIA DO ARQUITETO

Data	Horário	Local	Programação
Dia 11 de dezembro de 2015	Início 20h30	Chácara Cedro	20h30- Abertura do jantar em comemoração ao dia do Arquiteto e Urbanista - Evento Fechado para Arquitetos e Urbanistas 21h00 Homenagens e Premiações 21h30 – Show 02h30 - Encerramento



Considerando as necessidades levantadas, o presente Termo de Referência é descrito em 04 (quatro) lotes, observadas as especificidades dos serviços a serem contratados.

4.0. LOTE 01 – SEGURANÇA.

4.1 (três) postos de SEGURANÇA DESARMADOS masculino. Os seguranças deverão ser desarmado, trajando terno preto, camisa, gravata, meia preta e sapato preto.

4.2 (dois) postos de Segurança masculino para guarda dos veículos e gerenciamento do estacionamento durante o evento, segurança deverá ser desarmado trajando terno preto, camisa, gravata, meia preta e sapato preto.

a) Os serviços serão realizados no período noturno conforme programação oficial do evento, a ser repassados para o contratado no prazo de até 48h antes do evento. Considerar até 12h de serviço.

b) A mão-de-obra empregada na execução dos serviços devesse ser altamente especializada e qualificada, incluindo pessoal capacitado garantindo a proteção do público, bem como o andamento pacífico de todas as atividades do evento.

c) Os seguranças para guarda e gerenciamento dos veículos devesse ser habilitado para organizar o estacionamento sem acesso à direção do veículo, acolher os convidados em caso de chuva, todos devesse estar identificados através de uniformes e ou crachás próprios da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA devesse dispor de equipamentos auxiliares visando organizar o estacionamento, otimizando espaço e agilizar o processo de deslocamento dos convidados, tais como: sinalizadores, tenda de apoio, guarda chuvas, lanternas etc.

e) Os serviços devesse ser executados, em data a ser agendada pelo CAU/GO, com antecedência mínima de 48h, os seguranças vão ser orientados pela coordenação do evento em relação aos seus postos de trabalho durante o evento.

f) Os seguranças devesse estar devidamente identificados com o nome da empresa contratante.

5.0. LOTE 02 - CERIMONIAL

5.1. 02 (duas) Recepcionistas - 1 Diária

São requisitos mínimos para as recepcionistas:

a) Possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio completo ou equivalente, com boa apresentação, dicção e caligrafia.

b) Devem ser treinadas para a prestação dos serviços objeto desta contratação, com especial observância no que tange ao conhecimento básico de cerimonial público, protocolo e precedência.

c) Devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos, uniformes padronizados (terno ou taylor preto, todas iguais), sem piercings nem tatuagens aparentes.

d) Simpatia e cordialidade para com os participantes, sejam eles convidados comuns ou autoridades, são itens essenciais. Devem comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares.



e) As recepcionistas devem ser treinadas e orientadas para se conduzirem de acordo com as exigências do evento: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), entrega de kits. Deverá estar no local do evento com até 2h de antecedência para ensaios.

Tempo de serviço: 8h

5.2. 01 (um) Mestre de Cerimônia- 1 Diárias

São requisitos mínimos para o mestre-de-cerimônia:

a) ser do sexo masculino, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais), e sempre restrito ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial. São requisitos mínimos do mestre-de cerimônias:

b) Não se apresentar ao público.

c) Deve apresentar-se vestindo traje passeio completo, em boas condições, e dentro da moda, sendo o costume ou terno nas cores preta, azul marinho ou grafite, camisa, gravata, cinto e sapato social em cores discretas e coordenadas, bem asseado, sem barba, piercings ou tatuagens aparentes. Deverá estar no local do evento com até 1h de antecedência para ensaios.

Tempo de serviço: no mínimo 6h

6.0. LOTE 03 – DECORAÇÃO

6.1. Ambientação 1

6.1.1. 01 Tapete fio de seda 4x3 (cor a definir com a coordenação do evento)

6.1.2. 18 cachepô quadrados de plástico resistente branco para muda de coqueiro

6.1.3. 13 coqueiros areca trianda ou similar de no mínimo 2m de altura

6.1.4. 05 Jabuticabeiras ou Pitangueira de no mínimo 2m de altura

6.1.5. 01 Mesa redonda de madeira 2.00 de diâmetro

6.1.6. 01 Arranjo redondo para mesa redonda, de 80cm de altura sem a peça por 60cm de largura em vaso preto de porcelana com murta, avenca, flores de pedra de 18cm, folha de eucalipto, folha de leque, papiros, moreia, costela de adão e dracena marginata.

6.1.7. 01 Sofá de couro preto de 04 lugares,

6.1.8. 04 poltronas de couríssimo designer barcelona preta

6.1.9. 02 mesas de centro 1,20x 1,20 de tampo de vidro pés de cromados

6.1.10. 02 mesas lateral tampo de vidro e pés cromados 40cm de diâmetro

6.1.11. 02 poltronas de couro (cor e definir)

6.1.12. 02 puffes revestido em couro de 43 cm de altura, 1.20 de largura (cor da definir)

6.1.13. 04 Arranjos pequenos 20 cm montados em bolas de vidro de até 20cm murta, avenca, 1 flor de lotus e ou flor de alcachofra de no mínimo 12cm

6.1.14. Aparador de madeira de 2m

6.2. Área externa e Pista

6.2.1. 20 mesas bistrô, sendo 12 com bancos de 3 lugares e 8 sem banco;

6.2.2. Forração dupla na entrada 2.10 x 3.80, totalizando 15,96m² em tecido preto acabamento fino;



6.2.3. Forração dupla de acesso a cozinha, biombo de até 2.10 x3.80, totalizando 15,96m² em tecido preto acabamento dos dois lados;

6.2.4. Forração dupla de 8 x 6 para fundo de palco totalizando 48m²;

Forração na cor preta com todo material e mão de obra necessários para instalação no local determinado pela coordenação do evento. Frete, montagem e desmontagem inclusos neste orçamento.

6.3. Ambientação 2

6.3.1. 50 Arranjos redondo para mesa de jantar, de 35 cm de diâmetro por 25 de altura montado em caixas de madeira 20x20, 10 cm de altura coberta de tecido colorido

(a definir), com murta, avenca, 03 flores de pedra e ou flor de lótus, alcachofra de 12cm, folha e semente de eucalipto, folha de leque, papiros, moreia, costela de adão e dracena marginata.

6.3.2. 500 guardanapos de tecido gougorinho com porta guardanapo (cores a definir)

6.3.3. 03 aparadores de madeira retangular de 4m de comprimento

6.3.4. 03 Arranjos redondo só de frente para mesa de aparador, com 80cm de altura de plantas por 60cm de largura em vaso preto de porcelana com murta, avenca, 03 flores de pedra de aproximadamente 18cm, folha de eucalipto, folha de leque, papiros, moreia, costela de adão e dracena marginata

Obs: O mobiliário de Ambientação deverá ser pré aprovado pela organização do evento no prazo máximo de 48h antes do evento, ser apresentável com boa aparência, o transporte dos mobiliários e ambientação deverá ser realizado no dia do evento, os ambientes e mesas de jantar deverão ser montados e decorados no prazo máximo de até 4h antes do horário do início do evento pela empresa contratada.

As instalações de forração deverão ser realizadas com no mínimo 8h de antecedência do evento e desmontadas e recolhidas logo após o término do evento, incluindo os mobiliários de ambientação.

7.0. LOTE 4 - EQUIPAMENTOS

7.1 SOM E PALCO:

7.1.1. 01 sistema de Pa Line Array ativo com 05 células de alta e 04 subs por lado

7.1.2. 01 mixer console digital de 48 canais

7.1.3. 01 Processador Digital

7.1.4. 01 Multi-cabo

7.1.5. 01 Main Power

7.1.6. 04 caixas amplificadas para preenchimento do salão do evento

7.1.7. 08 monitores tipo SM 400 com amplificação e cabos suficientes

7.1.8. 01 mixer console digital de 48 canais

Back Line

7.1.9. 01 amplificador de baixo tipo Ampeg SVT3

7.1.10. 02 Amplificadores de Guitarra Valvulados tipo Fender Twin

7.1.11. 01 Kit de Microfones para bateria (primeira linha)



- 7.1.12. 02 Microfones sem fio tipo UR4 ou superior
- 7.1.13. 12 Microfones dinâmicos de primeira linha com pedestal
- 7.1.14. 08 Microfones Condensadores de primeira linha com pedestal
- 7.1.15. 01 palco tipo piso medindo 8m x 4m x 40cm (largura x profundidade x altura do piso), com degraus, acabamento em carpete e saias pretas feito tecido novo.

Obs: Deverá ser entregue limpo. A estrutura em hipótese alguma deve ser fixada no piso ou na parede, de forma que, caso haja algum dano em virtude desta estrutura a empresa vencedora deste certame estará inteiramente responsável pelo pronto restabelecimento do dano; esta estrutura deverá ser previamente testada visando a prevenção de qualquer acidente aos convidados, proporcionando adequação ao estabelecido pela ART do CREA, atendendo as exigências dos órgãos.

- 7.1.16. Púlpito de acrílico puro transparente, dimensões: 70x40x 1.15 cm de altura mínima. em acrílico, com suporte /base para microfone e para água

Equipamentos para DJ

- 7.1.17. 02 CDJ 2000
- 7.1.18. 02 MK2 Technics
- 7.1.19 01 mixer Pionner ou similar

7.2. ILUMINAÇÃO

- 7.2.1. 70 Par Led RGBW
- 7.2.2. 20 Par 38 com pés de galinha
- 7.2.3. 20 Par 64 F2 com pés de galinha
- 7.2.4. 20 Projetores de vapor metálico 400W
- 7.2.5. 20 Set lights
- 7.2.6. 08 Led Wash (palco)
- 7.2.7. 10 Fresnel de 1000W com bandoor
- 7.2.8. 12 Bean 5R
- 7.2.9. 08 Elipsoidais tipo ETC com iris
- 7.2.10. 10 Ribaltas de Led
- 7.2.11. 01 Mesa de Luz DMX tipo Avolites Pearl 2010
- 7.2.12. 32 canais de rack dimmer
- 7.2.13. 01 Hazer grande

Obs: O mapa de luz deverá ser montado junto com a Administração do Evento em até 48h antes do evento, pré aprovando cores a serem utilizadas e deverá estar em pleno funcionamento 1h antes do evento.

7.3. ESTRUTURA

- 7.3.1. 01 Grid em alumínio q-30 medindo 8m x 4,5m x 5m (largura x profundidade x altura)



Cabe a empresa levar peças menores para possíveis ajustes na altura: 2m, 1m e 50cm

Projeção, Pannel de Led

7.3.2. 01 Projetor de 5.000A com suporte de teto (aéreo)

7.3.3. 01 Pannel de Led de alta definição P6 indoor de 3m x 2m com Led sink (palco)

7.3.4. 01 notebook 5 geração para gerar imagem.

Obs: O projetor aéreo deverá ser instalado com suporte de teto no local direcionado pela coordenação do evento, os fios devem ser passados de forma discreta e segura.

Pannel de Led em alta definição, deve ser instalado atrás do Palco, ampliando a visibilidade do evento e em plenas condições de funcionamento.

7.4 RECURSOS HUMANOS

7.4.1. 01 Dj com experiência comprovada a mais de 5 anos no cenário goiano, adepto ao estilo de discotecagem em vinil, cujo estilo de discotecagem seja os seguintes: soul, funk 70', nu' grooves, break beat, hip hop, blues e rock, samba, samba-rock, chorinho, jazz, salsa e afro beat; mixados com performances e scratches nos discos de vinil e grooves.

a) Cabe o DJ levar todo seu equipamento, notebook, Hd, Pick ups, a apresentação do DJ deverá ter duração mínima de 2h30min

7.4.2. 01 VJ especializado em eventos 100% videoclipes. DJ que toca 100% videoclipes com qualidade de DVD, onde todas as músicas que os convidados estão ouvindo estão sendo reproduzidas no telão, a partir do videoclipe original do artista.

O VJ deverá ter um amplo acervo não inferior a 10.000 videoclipes, entre anos 60, 70, 80 e 90 em alta qualidade de áudio de vídeo além de videoclipes atuais (2014 / 2015), todos os lançamentos mundiais: house, eletro, deep house, produzidos exclusivamente para dispositivos de video: tv, telões ou painéis de LED. Além dos grandes sucessos mundiais em seus vídeos originais, proporcionando aos convidados uma verdadeira viagem à melhor época da música mundial, lembrando roupas, penteados, costumes, imagens e todo o visual original da época mais rica da música de todos os tempos. Todos os vídeos clipes deverão ser originais, feitos para TV e não utilizar shows ao vivo.

a) Cabe a VJ levar todo seu equipamento, notebook, Hd, mesa de Efeitos de Vídeo ao Vivo Numark NuVJ, Mixer de Vídeo, DJ 4 Mix entre outros.

b) A Apresentação do VJ deverá ter duração mínima de 2h30 min

c) A empresa deverá apresentar o portfolio e release do DJ e VJ indicado para aprovação da Comissão de Eventos deste Conselho no prazo máximo de 48h antes do evento.

7.4.3. Atração Artística Musical: Banda de médio porte com até 4 músicos com instrumentos musicais próprios, experiência comprovada no cenário goiano cujo repertório seja pop rock nacional e internacional, retrô, baseado nos anos 70, 80 e 90, além de músicas atuais.

O portfolio da Banda com Gravação de Áudio e Vídeo deverá ser apresentado para a Comissão de Eventos do CAU/GO para prévia aprovação em até 1 semana antes do evento. A Apresentação da Banda deverá ter duração mínima de 1h30 min



Observações Gerais do Lote 4:

Técnicos audiovisuais e de luz

Técnicos para montagem, desmontagem e operação dos sistemas de som, projeção e luz deverão estar devidamente uniformizados, ter capacidade técnica e experiência comprovada na área, ter capacidade para resolver problemas técnicos e gerir os equipamentos – permanecer durante todo o evento. Deverão estar presente e sempre apostos.

Cabeamento: Todo o cabeamento necessário para a prestação dos serviços e também transporte e instalação dos equipamentos é de responsabilidade do fornecedor e deverá estar bem fixado e preso ao chão de forma organizada, discreta sem comprometimento visual do ambiente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto referido nos anexos para o ano de 2015 serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber:

LOTE		
1	SEGURANÇA (em caso de pessoa jurídica)	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
2	CERIMONIAL	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
3	DECORAÇÃO	6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Outras Despesas
4	EQUIPAMENTOS	6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- b. A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avençadas neste Termo, bem como no contrato respectivo;
- c. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- d. A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as



- suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- e. A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
 - f. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
 - g. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
 - h. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;
 - i. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
 - j. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - k. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
 - l. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
 - m. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
 - n. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
 - o. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
 - p. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
 - q. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
 - r. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as ordens de serviços em conformidade com este termo, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO)

- a. acompanhar a execução do contrato;
 - b. rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
 - c. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
 - d. comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;
 - e. realizar publicação resumida do instrumento de contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
 - f. designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12. DO PREÇO

12.1 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

12.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta.

12.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados

12.4 Os preços deverão ser apresentados por itens de acordo com o previsto em cada lote.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva ordem de serviço assinada pelo Presidente.

O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA e, se estiver em desacordo com as Especificações Técnicas deverá ser substituído, conforme determinar a CONTRATANTE.

14. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato.

15. SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

O objeto do presente Termo de Referência poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.



16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, com prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) declaração se optante do SIMPLES.

16.3. O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES
- b) para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003)

16.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.6. Fica expressamente vedado ao contratado, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;



- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal.

18.3. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

18.4. Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

15.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.4.3. Judicial, nos termos da legislação

18.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

19. DISPOSIÇÕES EM GERAL

O objeto do presente Termo poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Goiânia, 28 de outubro de 2015.

Natalliê Pereira Mundim
Gerente de Administração e Recursos Humanos



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO

LOTE	OBJETO	DOTAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	SEGURANÇA	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 1.591,67
2	CERIMONIAL	6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	R\$ 2.106,40
3	DECORAÇÃO	6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Outras Despesas	R\$ 34.336,60
4	EQUIPAMENTOS	6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	R\$ 60.051,67



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 09/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, em _____,
não sofreu alteração do contrato social desde a data de _____, permanecendo
como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E
DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 09/2015 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM ()NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



CAU/GO Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº09/2015, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,
antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e
Habilitação) exigidos nesta licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015;
- b) Termo de Referência;**
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais), conforme proposta de preços apresentada para o lote e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo 2º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo 2º - Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração, se optante, do SIMPLES.

Parágrafo 3º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

Parágrafo 4º - Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Parágrafo 5º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedado a CONTRATADA, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão oriundas da dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, para o Exercício 2015 e contas correspondentes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, **obriga-se a CONTRATADA**, como de sua exclusiva responsabilidade:

- I. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencadas no item **4 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços**;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Corrigir, reparar, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- VII. Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VIII. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;



- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
- X. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XI. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- XIV. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XV. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- XVII. Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- XVIII. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIX. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- XX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- III. Acompanhar a execução do contrato;



- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- V. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- IX. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.
- b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c) Falência ou recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), de de

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015;
- b) Termo de Referência;**
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais), conforme proposta de preços apresentada para o lote e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo 2º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo 2º - Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração, se optante, do SIMPLES.

Parágrafo 3º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

Parágrafo 4º - Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Parágrafo 5º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedado a CONTRATADA, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão oriundas da dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, para o Exercício 2015 e contas correspondentes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, **obriga-se a CONTRATADA**, como de sua exclusiva responsabilidade:

- I. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencadas no item **5 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços**;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Corrigir, reparar, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- VII. Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VII. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;



- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
- X. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XI. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- XIV. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XV. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- XVII. Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- XVIII. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIX.A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- XX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- III. Acompanhar a execução do contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- V. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;



- VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- IX. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.
- b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c) Falência ou recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), de de

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015;
- b) Termo de Referência;**
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais), conforme proposta de preços apresentada para o lote e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo 2º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo 2º - Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração, se optante, do SIMPLES.

Parágrafo 3º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

Parágrafo 4º - Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Parágrafo 5º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedado a CONTRATADA, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão oriundas da dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Outras Despesas, para o Exercício 2015 e contas correspondentes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, **obriga-se a CONTRATADA**, como de sua exclusiva responsabilidade:

- I. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencadas no item **6 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços**;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Corrigir, reparar, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- VII. Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VIII. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;



- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
- X. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XI. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- XIV. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XV. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- XVII. Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- XVIII. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIX. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- XX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- III. Acompanhar a execução do contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- V. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;



- VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- IX. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.
- b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c) Falência ou recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), de de

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx reais), conforme proposta de preços apresentada para o lote e Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo 2º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo 2º - Juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração, se optante, do SIMPLES.

Parágrafo 3º - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

Parágrafo 4º - Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Parágrafo 5º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedado a CONTRATADA, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão oriundas da dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, para o Exercício 2015 e contas correspondentes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização dos eventos, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, **obriga-se a CONTRATADA**, como de sua exclusiva responsabilidade:

- I. Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- II. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencadas no item **7 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços**;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. Corrigir, reparar, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- VII. Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VIII. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;



- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
- X. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XI. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- XIV. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- XV. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- XVII. Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- XVIII. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XIX. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- XX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- II. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- III. Acompanhar a execução do contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;



- V. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- IX. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015.
- b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c) Falência ou recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), de de

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF